

RESOLUÇÃO DIR/001/2024

Define o cronograma de pagamento dos valores de Outorga de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi no Município de Curitiba referente ao ano de 2024.

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do Artigo 26, do Estatuto Social da empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referentes à Outorga de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi no Município de Curitiba referentes ao **ano de 2024**, conforme Decreto Municipal nº. 1.959/12, alterado pelo Decreto Municipal nº. 947/17, poderão ser quitados em **parcela única** ou, por opção do Autorizatário, ser parcelados. Os parcelamentos podem ser em até **quatro vezes** por meio de boleto bancário, obedecendo à tabela de vencimentos de acordo com o calendário disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução, ou, ainda, em até **dez vezes** na modalidade cartão de crédito.

§ 1º. Os Autorizatários que possuam **taxas de outorgas, gerenciais e multas em atraso** poderão parcelar em até 10 (dez) vezes o valor total dos seus débitos **EXCLUSIVAMENTE na modalidade cartão de crédito**, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º. Será permitido o parcelamento em até 10 (dez) vezes do valor total da **taxa de outorga referente ao ano de 2024**, acrescida a **Taxa Gerencial Anual**, exclusivamente na modalidade cartão de crédito, desde que cada uma das parcelas não seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º. A adesão ao parcelamento em até 10 (dez) vezes deverá ser efetivada até o mês de **março de 2024**, considerando que o pagamento referente à última parcela deverá estar programado para **dezembro de 2024**, de forma que o último pagamento seja efetuado ainda no ano em que tais valores são devidos.

§ 4º. Caso o autorizatário efetue o pagamento na modalidade cartão de crédito em mês posterior a **março de 2024**, o número de parcelas será decrescente, para que a última parcela ocorra dentro do ano vigente.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução DIR/004/2023 e cronogramas anteriores.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

EGBERTO PEREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE OUTORGA 2024				
NÚMERO DO TÁXI	1ª PARCELA OU PARCELA ÚNICA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
0001 a 0300	11 de março	10 de junho	09 de setembro	09 de dezembro
0301 a 0600	12 de março	11 de junho	10 de setembro	10 de dezembro
0601 a 0900	13 de março	12 de junho	11 de setembro	11 de dezembro
0901 a 1200	14 de março	13 de junho	12 de setembro	12 de dezembro
1201 a 1500	15 de março	14 de junho	13 de setembro	13 de dezembro
1501 a 1800	18 de março	17 de junho	16 de setembro	16 de dezembro
1801 a 2100	19 de março	18 de junho	17 de setembro	17 de dezembro
2101 a 2400	20 de março	19 de junho	18 de setembro	18 de dezembro
2401 a 2700	21 de março	20 de junho	19 de setembro	19 de dezembro
2701 em diante	22 de março	21 de junho	20 de setembro	20 de dezembro